

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1282 de 24/07/1998

L E I Nº 5246/98
de 15 de julho de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar e a doar área de domínio público do Município pertencente à classe de bens de uso especial à Fazenda Pública Estadual para construção de escola estadual.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desafetar e a doar à Fazenda Pública Estadual uma área de terra de domínio público municipal abaixo descrita e caracterizada a saber:

I - IMÓVEL: Área de terra.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1) - Área Institucional 2 - Jardim Torrão de Ouro.

IV - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1), Área Verde 4, área ocupada pela NEI - Núcleo de Educação Infantil, Via SL-2, área remanescente de Domínio Público Municipal (a ser destinada à Sociedade Amigos de Bairro do Parque Interlagos, Chácaras, Jardim Mesquita e Fazenda Severo Gomes) e com a Via SC-1.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, com vegetação e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº PC5B localizado no alinhamento da Rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1) e distante 9,00 (nove metros) do cruzamento da Rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1) com a Via SC-1; deste segue no sentido horário com rumo de 57º31'49"NE e 99,00m (noventa e nove metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1) até o vértice nº11B, neste deflete à direita e segue com rumo de 32º28'11"SE e 65,05m (sessenta e cinco metros e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a Área Verde 4 até o vértice nº17B, neste deflete à direita e segue com rumo de

cont. da LEI Nº 5246/98 - fls. 02

57º34'55" SW e 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) de extensão até o vértice nº364, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 32º25'05" SE e 30,00 (trinta metros) de extensão até o vértice nº363, confrontando com a área ocupada pela NEI - Núcleo de Educação Infantil do vértice nº17B até o vértice nº363; neste deflete à direita e segue com rumo de 57º34'55" SW e 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Via SL-2 até o vértice nº14B, neste deflete à direita e segue com rumo de 32º25'05" NW e 30,00 (trinta metros) de extensão até o vértice nº15B, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 57º34'55" SW e 43,86m (quarenta e três metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº13B, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal (a ser destinada à Sociedade Amigos de Bairro do Parque Interlagos, Chácaras, Jardim Mesquita e Fazenda Severo Gomes) do vértice nº14B até o vértice nº13B, neste deflete à direita e segue com rumo de 32º30'22" NW e 56,95m (cinquenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Via SC-1 até o vértice nºPT6B, neste deflete à direita e segue em curva com AC de 90º02'11", raio de 9,00 (nove metros) e desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de extensão, confrontando com o cruzamento da via SC-1 com a rua Ubirajara Raimundo de Souza (Via C-1) até o vértice inicial nºPC5B; fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 7.301,48m² (sete mil, trezentos e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à construção de escola.

Art. 3º. A área, objeto da presente lei, reverterá ao domínio direto da municipalidade, caso seja dada destinação diversa da explicitada no artigo 2º.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta lei, os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de julho de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

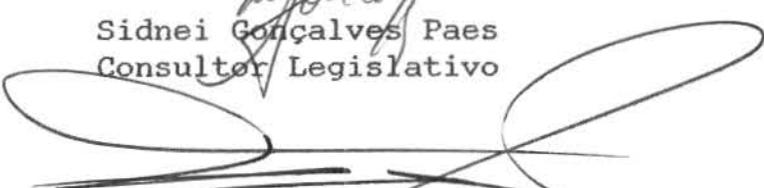


cont. da LEI Nº 5246/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de julho de 1998.

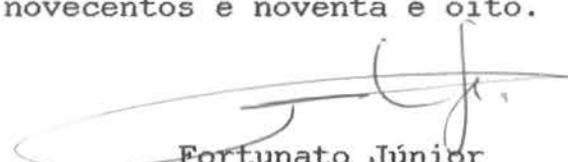


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de julho
do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos